MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO
PORTARIA Nº 02/2022-CME

Súmula: Recompõe Comissão Especial Permanente de Educação Infantil para realizar estudos junto com a Secretaria Municipal da Educação de Toledo, referente à Educação Infantil.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo - CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das questões da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e considerando a decisão, do dia 03 de outubro de 2016, do Conselho Pleno do CME.

RESOLVE:

Art. 1.º Recompor a Comissão Especial Permanente de Educação Infantil com a finalidade de realizar estudos, análises, coletar dados, fiscalizar, acompanhar a Fila de Espera para os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, o cumprimento da Legislação, e auxiliar a Câmara de Educação Básica e a ela submeter trabalhos em temáticas referentes à Educação Infantil.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 03 de outubro de 2016, reorganizada em reuniões realizadas em abril de 2019, em junho de 2019, abril de 2021, abril e junho de 2022 após a recomposição do CME/Toledo, sendo indicados os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

I- Representante das Associações de Pais e Mestres:
Valdemir Domingues Fernandes Ladeia
II- Representantes dos Profissionais da Educação:
Marlene da Silva
Maura Regina Teixeira
Elaine Terezinha Pereira
III- Representante do Executivo Municipal:
Rosemeri Maria Hentz Soares
IV- Representante das Instituições Educacionais Privadas:
Fabiane Cristhina Monteiro Bolson
V- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
Jaqueline Alves Eberhardt

Art. 3.º A Comissão Especial Permanente terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, em substituição a Portaria 002/2021, de 15 de abril de 2021.

Toledo/PR, 06 de junho de 2022.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 271/2021